



# ***Prefeitura Municipal de Serra Azul***

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro – CNPJ: 44.229.839/0001-71

Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 - CEP: 14.230-000.

Serra Azul – Estado de São Paulo

## **LEI N.º. 1493/2020 DE 04 DE JUNHO DE 2020**

*“Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário que especifica e dá outras providências.”*

**AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, o crédito extraordinário destacado na presente lei, no valor total de até R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS) que deverão ser empenhados no corrente exercício, de recursos oriundos da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, Resolução SS-48 de 07 de abril de 2020, conforme Plano de Trabalho 0000086229/2020, para aquisição de equipamento de fisioterapia para a Unidade Mista Leôncio do Nascimento de Serra Azul, em conformidade com as classificações estabelecidas nos incisos seguintes:

**I** – Crédito especial no valor de até R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), Proposta de aquisição de equipamento/material permanente número 0000086229/2020, recurso da Secretaria de Estado da Saúde para aquisição de equipamentos de fisioterapia, para a Unidade Mista Leôncio do Nascimento de Serra Azul, em conformidade com as classificações estabelecidas nos incisos seguintes:

**ÓRGÃO:** 020630 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade Orçamentária:** 10 301 0120 2371 0000 – Equipamento e Material Permanente

**Ficha a criar–** 44 90 52 00 – Equipamento e Material Permanente

**Repassse :** R\$100.000,00

**Art. 2º** Os valores dos créditos referidos no art. 1º serão cobertos com recursos provenientes dos repasses dos respectivos convênios formalizados pelo respectivo ente conveniado.

**Art. 3º** Fica o Executivo municipal autorizado a proceder às devidas inclusões e demais alterações nos anexos das leis n.º. 1401/17, de 07 de dezembro de 2017, que aprovou o plano plurianual do município para o quadriênio 2018-2021 e bem assim a de n.º. 1470, de 20 de dezembro de 2019, que aprovou as diretrizes orçamentárias do município para o exercício corrente e Lei orçamentária n.º. 1471, de 20 de dezembro de 2019, que aprovou o orçamento para o referido exercício.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação salvo disposições em contrário.

Serra Azul, 04 de junho de 2020.

Augusto Frassetto Neto  
Prefeito Municipal